



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento nº **06/2022** a ser firmado com a Sociedade Civil Associação Cultural, Recreativa, Esportiva e de Preservação Ambiental Cometa da Vila Amaral.

Processo nº 77/2022

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público **06/2022**  
Organização da Sociedade Civil Associação Cultural, Recreativa, Esportiva e de Preservação Ambiental Cometa da Vila Amaral.  
Objeto: Auxílio no pagamento

Valor: R\$ 60.500,00

### **PARECER TÉCNICO**

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3.639/2017, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento público é celebração de parceria com a Associação Cultural, Recreativa, Esportiva e de Preservação Ambiental Cometa da Vila Amaral, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando auxiliar nas despesas com profissionais e materiais para a realização de aulas e palestras na área esportiva.

Examinamos toda a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto na área esportiva, desenvolvido entre o Município e a Organização da Sociedade Civil, projeto este que oportunizará aos jovens do município, diversas atividades em que os participantes possam aprimorar a modalidade esportiva do futsal, contribuindo para o bem estar e saúde dos mesmos, como na prevenção do uso do álcool e outras drogas;

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município;

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visita "in loco" e prestação de contas;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

f) houve designação do gestor da parceria;  
g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria,  
Mencionar ainda que houve a aprovação para a celebração do termo de fomento por meio da  
Lei Municipal número 4.443/2022 de 04 de maio de 2022.

É o parecer.

Rodeio Bonito – RS, 06 de maio de 2022

**Lurdes Ciprandi**

**Secretária Municipal da Educação,  
Cultura e Desportos**

**Paula Geisa Pena**

**OAB/RS 100.531  
Assessora Jurídica**